

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23520.012451/2021-59

Cadastrado em 13/12/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	campus.samavi@ufob.edu.br	11011801
Tipo do Processo: REGIMENTO INTERNO		
Assunto Detalhado: PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - CMSMV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB.		
Unidade de Origem: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (11.01.18.01)		
Criado Por: VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
13/12/2021	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (11.01.21)		
13/04/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (11.01.18.01)		
16/05/2022	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (11.01.21)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

REGIMENTO INTERNO DO CMSMV

Sumário

1. CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. CAPÍTULO II.....	3
DO CENTRO E SEUS OBJETIVOS.....	3
3.CAPÍTULO III	3
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
4.CAPÍTULO IV	4
DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO	4
SEÇÃO I.....	4
DO CONSELHO DIRETOR	4
SEÇÃO II	10
DA DIRETORIA	10
SUBSEÇÃO I	10
DA SECRETARIA DA DIREÇÃO	10
SEÇÃO III	13
DA COORDENADORIA DE ENSINO	13
SEÇÃO IV	13
DO NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO	13
SEÇÃO V	14
DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO	14
SUBSEÇÃO I	18
DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO	18
SUBSEÇÃO II	19
DOS MEMBROS DO COLEGIADO.....	19
SUBSEÇÃO III	20
DA SECRETARIA DOS COLEGIADOS DE CURSO.....	20
SUBSEÇÃO IV	21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	21
SUBSEÇÃO V	21
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....	21
SUBSEÇÃO VI	22
DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	22
SUBSEÇÃO VII	23
DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU.....	23
SUBSEÇÃO VIII	24
DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	24
5.CAPÍTULO V	25
DOS DIRETÓRIOS ACADÊMICOS	25
6. CAPITULO VI	25
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

1. CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória (CMSMV) regulamenta a organização e o funcionamento do CMSMV, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia, bem como com a legislação vigente.

Parágrafo Único. Atividades específicas não tratadas no presente regimento são/serão regulamentadas por instrumentos internos aprovados pelo Conselho Diretor do CMSMV e/ou por normativas instituídas por órgãos da administração superior da UFOP.

Art. 2º O CMSMV funciona de segunda a sexta das 07h às 22h30min e aos sábados das 07h às 18h30min.

Parágrafo Único. Em recessos acadêmicos, os horários de funcionamento poderão sofrer modificações a critério da Direção e/ou do Conselho Diretor.

2. CAPÍTULO II

DO CENTRO E SEUS OBJETIVOS

Art. 3º O Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória (CMSMV) é uma unidade acadêmica da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de lotação de pessoal.

3. CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional do CMSMV é composto por:

I - Conselho Diretor do Centro;

II - Diretoria:

a) Vice-Direção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

- b) Secretaria da Direção;
- III - Coordenadoria de Ensino;
- IV - Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão;
- V - Colegiados de Cursos de Graduação;
- VI - Núcleos Docentes Estruturantes;
- VII - Colegiados de Cursos de Pós-Graduação;
- VIII- Apoio e Acompanhamento Pedagógico;
- IX- Coordenadoria Administrativa.

4.CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 5º O Conselho Diretor, consultivo e deliberativo do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória constitui-se pelos seguintes membros:

- I – do (a) Diretor (a), como seu presidente;
- II – do (a) Vice-Diretor (a), como vice-presidente;
- III - dos (as) Coordenadores (as) dos cursos de graduação;
- IV - dos (as) Coordenadores (as) dos cursos e programas de pós-graduação;
- V – do (a) coordenador (a) do Núcleo de Apoio a pesquisa e extensão;
- VI - de um representante do corpo docente, com mandato de um ano, permitida uma recondução;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VII - de um representante do corpo técnico-administrativo lotados no Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

VIII - de um representante do corpo discente de cada curso, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos VI, VII e VIII serão eleitos pelos pares e terão cada qual um suplente, eleito pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias.

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos VIII serão eleitos pelos pares e terão um único suplente, eleito pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais os substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias.

Art. 6º As reuniões do Conselho Diretor serão secretariadas por um servidor técnico-administrativo da Secretaria da Direção.

Art. 7º O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Direção.

I - As reuniões serão iniciadas quando da presença de um *quórum* mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros do Conselho Diretor.

II - As deliberações do Conselho Diretor serão aprovadas por maioria simples de seus membros.

III - O Presidente do Conselho Diretor terá direito a voto comum e ao voto de qualidade.

IV - Na primeira reunião ordinária do ano deverá ser aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias.

V - A convocação de reunião ordinária deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas, salvo em caso de reunião extraordinária.

VI - A sessão ordinária compreenderá uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata, informes e Ordem do Dia, na qual serão apreciados os assuntos de pauta.

VII - A sessão extraordinária compreenderá apenas a Ordem do Dia.

VIII - Nas reuniões do Conselho Diretor só terão direito a voto os membros do Conselho Diretor.

IX A reunião do Conselho Diretor deve ser aberta a toda a comunidade e sociedade civil, devendo os presentes observarem conduta respeitosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Art. 8º Compete ao Conselho Diretor:

- I - apreciar o plano anual de trabalho do Centro;
- II - propor critérios para a elaboração e execução do orçamento anual, fixando as prioridades para a aplicação dos recursos;
- III - estimular a articulação das atividades acadêmicas aos planos de trabalho dos colegiados de cursos;
- IV - apreciar propostas de Planos de Ensino, Plano Individual de Trabalho e Relatório Individual docente (Pits e Rits) apresentados semestralmente, também programas, projetos de pesquisa, criação e inovação, extensão, formação continuada, qualificação dos servidores e prestação de serviços, no âmbito do Centro, submetendo-os à contínua avaliação;
- V - deliberar, no que couber, sobre a realização de concurso para a carreira do Magistério Superior, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário;
- VI - pronunciar-se a respeito de pedido de movimentação de pessoal técnico administrativo;
- VII - pronunciar-se a respeito de pedido de movimentação de pessoal de cargos de carreira do Magistério Superior, ouvido o (s) colegiado (s) de curso (s) em que o docente atua;
- VIII - organizar lista tríplice de docentes para escolha de Diretor e Vice-diretor;
- IX - eleger, na última reunião ordinária do ano, dentre seus membros docentes, o substituto eventual do Vice-Diretor;
- X - pronunciar-se, preliminarmente, a respeito de proposta de criação de órgão complementar vinculado ao Centro, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário;
- XI - instituir moção de reconhecimento e homenagens no âmbito do Centro;
- XII - manifestar-se sobre matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado;
- XIII - apreciar o relatório de gestão anual do Centro, encaminhando-o ao Reitor;
- XIV - apreciar o relatório de gestão anual das Coordenações de Colegiado de Curso;
- XV - apreciar os vetos do Diretor, bem como as decisões dos Colegiados de Cursos e órgãos complementares da Unidade Universitária, em grau de recurso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

XVI - elaborar e propor modificações no Regimento Interno do Centro, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;

XVII - exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência;

XVIII - decidir, no que lhe couber, sobre matéria omissa no Regimento Interno do Centro.

§ 1º as decisões previstas nos incisos IX, XVI e XVII deverão ser aprovadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º em caso de urgência ou relevante interesse, ao Presidente do Conselho Diretor é facultado adotar providência *ad referendum* do pleno, submetendo-o à apreciação na primeira reunião subsequente.

Art. 9º A votação no Conselho Diretor poderá ser: simbólica, nominal ou secreta.

I - toda matéria será decidida pelo plenário por meio de votação, a ser realizada imediatamente após a etapa de discussão.

II - poderá ocorrer votação em bloco, quando envolver vários itens, sem prejuízo de apresentação e discussão de destaque.

III - o membro da instância colegiada terá assegurada sua liberdade de manifestação, não sendo suas intervenções em Plenária passíveis de instauração de processo disciplinar, ressalvadas as consequências decorrentes de legislação superior.

IV - será considerada aprovada a proposta, acolhida e encaminhada pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição diversa expressa no Estatuto ou no Regimento Geral.

V - no voto simbólico, a matéria será considerada aprovada na ausência de manifestação em contrário dos Conselheiros.

VI - no voto nominal, será solicitado que cada Conselheiro se manifeste e será registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria, podendo também ser registrada em ata a declaração de voto.

VII - no voto secreto, será solicitado que cada Conselheiro escreva o seu voto em cédula própria e o deposite em urna específica, sendo contados os votos ao final da votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VIII - se um membro do colegiado manifestar dúvida sobre o resultado da votação, será efetuada sua devida verificação.

IX - na votação em que o número de abstenções for superior à soma dos votos favoráveis e desfavoráveis ao parecer ou proposição, será reaberta a discussão até que o número de abstenções seja inferior à decisão que obtiver o maior número de votos, seja ela favorável ou desfavorável.

X - o Presidente, nos casos de empate, exercerá o voto de qualidade.

XI - nenhum membro poderá participar da discussão e/ou votar, na condição de conselheiro, quando identificada situação de impedimento ou suspeição.

Art. 10 Os membros do Conselho Diretor em gozo de férias não poderão comparecer às reuniões como membros.

Art. 11 Os membros titulares do Conselho Diretor somente poderão faltar à reunião ordinária mediante justificativa, devendo informar ao presidente do Conselho que será substituído por seu suplente.

Art. 12 As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias:

I - as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pelo (a) secretário (a) da direção, seguindo o calendário anteriormente aprovado;

II - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de duas horas e poderão ter início com até 15 (quinze) minutos de tolerância após o horário estabelecido para seu início, salvo em casos excepcionais em que houver registro pelo Presidente do Conselho de necessidade de continuidade das mesmas para apreciação da pauta com a aprovação da maioria dos membros;

III - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão início com quórum de maioria simples de seus membros. Não havendo quórum após o limite de tolerância, o Presidente deixará de instalar os trabalhos e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos membros presentes e convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias;

IV - a convocação das reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;

V - a convocação das reuniões extraordinárias será feita, a qualquer tempo que for necessário, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VI - após a apreciação e aprovação da pauta do dia será feita a leitura da ata da reunião anterior. Não havendo manifestações em contrário, a ata da reunião anterior será aprovada e subscrita pelo Presidente e por todos os membros do Conselho Diretor presentes à reunião;

VII - poderá o presidente do Conselho Diretor, por meio de proposta justificada de qualquer membro e após consulta ao plenário, suspender a reunião, fixando nova data para prosseguimento;

VIII - o comparecimento às reuniões do Conselho Diretor é obrigatório e pode ser de forma presencial ou remota (síncrona);

IX - perde o mandato o membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativa. Consideram-se ausências justificadas aquelas em que o membro fizer a comunicação prévia de licença para tratamento de saúde, afastamento parcial para qualificação, férias, atividades de ensino ou acadêmica e pela necessidade de participação em reuniões de instância hierarquicamente superior em relação ao conselho Diretor;

X - perde automaticamente o mandato:

a) o membro docente do Conselho Diretor que deixar de integrar o quadro docente da UFOB ou estiver afastado integralmente da Instituição para qualificação;

b) o discente que se desligar do curso, trancar a matrícula ou não estiver cursando componente no referido semestre ou que esteja em mobilidade acadêmica;

c) o TAE que estiver afastado integralmente para qualificação ou que, por qualquer razão, perder o vínculo com o CMSMV;

XII - as reuniões do conselho diretor deverão ser gravadas para documentar as deliberações, facilitando a elaboração da ata da reunião.

Art. 13 As matérias submetidas à apreciação do Conselho Diretor serão de caráter consultivo e deliberativo:

I - para cada assunto constante da pauta da reunião, há uma fase de discussão e outra de votação;

II - o relator terá preferência para se manifestar sobre a matéria em discussão e por mais de uma vez;

III - o presidente do Conselho Diretor distribuirá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas para reuniões ordinárias e, a qualquer tempo para reuniões extraordinárias, entre os membros do Conselho Diretor, os processos a serem apreciados e relatados;

IV - é facultado ao membro do Conselho Diretor o direito de pedido de vista aos processos antes ou durante a reunião, ficando o mesmo obrigado a relatar, por escrito, as conclusões de seus estudos, no prazo de cinco dias uteis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

V - o relato deve ser protocolado junto à Secretaria da Direção até cinco dias úteis depois do pedido de vista, cabendo à Secretaria do Conselho Diretor devolvê-lo ao respectivo relator;

VI - o regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pelo Conselho, impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista, a não ser para exame do processo, no recinto do plenário, por tempo determinado pelo Conselho Diretor, e no decorrer da própria reunião;

VII - cada membro do Conselho Diretor, presente à reunião, tem direito a um voto, não se admitindo em nenhuma hipótese o voto por procuração;

VIII - as convocatórias de reunião do Conselho Diretor, assim como as pautas e as atas das reuniões devem ser publicizadas para a comunidade acadêmica pela Direção do Centro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 14. A Administração do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, respeitadas as instâncias e decisões de natureza colegiada, será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor conforme disposto nos Artigos 57, 58 e 59 do Regimento Geral.

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA DA DIREÇÃO

Art. 15. A Secretaria da Direção será exercida por servidores técnicos administrativos, preferencialmente por Secretário (a) Executivo (a) que compõe o quadro do Centro, ou, na ausência desses, pelo Assistente de Direção designado pela Direção com comprovada experiência administrativa em assessoramento e tem as funções de:

I – assessorar a Direção;

II – assessorar as reuniões do Conselho Diretor.

Art. 16 Compete à Secretaria da Direção no exercício de assessoramento à Direção:

I - assessorar a Direção do CMSMV;

II - recepcionar a comunidade interna e externa;

III - examinar e preparar o expediente encaminhado à Direção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

IV - solicitar, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades da administração pública e produzir informações que sirvam de base para a tomada de decisões, para o planejamento e para o controle das atividades da Direção;

V - participar da elaboração do Plano de Trabalho Anual, de relatórios de atividades e de gestão da Direção;

VI - acessar os sistemas informatizados de gestão necessários para as atividades da Direção do Centro;

VII - acompanhar e assessorar programas e projetos referentes à área de atuação da Diretoria e promover a organização e fluidez da tramitação de processos institucionais;

VIII - instruir processo e elaborar ofícios, memorandos, ordens de serviços e outros documentos ou atos oficiais da Direção;

IX - coordenar, organizar e manter atualizada a agenda de compromissos da Direção do Centro;

X - solicitar transporte para as demandas da Direção;

XI - secretariar e lavrar as atas das reuniões convocadas pela Direção;

XII - receber, encaminhar e arquivar, quando necessário, as correspondências (físicas e eletrônicas) encaminhadas à Direção e à Secretaria;

XIII - promover a organização de registros, solicitações e comunicação de Pessoal;

XIV - informar ao setor responsável as atualizações administrativas e de pessoal no site da UFOB;

XV - contribuir com a criação de normas e procedimentos administrativos para o CMSMV e para a UFOB no que concerne especificamente à Direção;

XVI - assessorar na organização e realização de eventos institucionais no âmbito da Direção do CMSMV;

XVII - assessorar a Direção na realização de processos seletivos e concursos públicos para docente do Magistério Superior;

XVIII - manter atualizada a documentação oficial do CMSMV e da UFOB;

XIX - prestar suporte administrativo aos demais núcleos do CMSMV, ao corpo docente e técnico-administrativo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

XX - secretariar as reuniões presididas e/ou agendadas pela Direção.

Art. 17 Compete à Secretaria da Direção no exercício de assessoramento das reuniões do Conselho Diretor do CMSMV:

I - Coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do Conselho Diretor, organizando e auxiliando a Presidência na elaboração da pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como a documentação correspondente, além de tomar providências administrativas necessárias à instalação das sessões do referido Conselho;

II - providenciar, quando solicitado pela Presidência do Conselho Diretor, a convocação de convidados ou membros de outros colegiados para participar das sessões;

III - elaborar e divulgar a pauta, realizando a convocação das reuniões ordinárias do Conselho Diretor com antecedência mínima de 48h, salvo em casos excepcionais, e reuniões extraordinárias, preferencialmente com a mesma antecedência;

IV - secretariar e auxiliar a Presidência do Conselho Diretor prestando os esclarecimentos que forem solicitados durante as sessões;

V -elaborar e divulgar com antecedência mínima de 48h da sessão ordinária subsequente os extratos das atas referentes aos trabalhos das sessões, assim como os atos que serão apreciados e assinados pelo Conselho Diretor;

VI - encaminhar aos relatores, designados pelo Conselho Diretor, o processo em que haja necessidade de emissão de parecer;

VII - dar providências aos encaminhamentos do Conselho Diretor, bem como publicizar o registro de dados e informações deliberadas do seu setor para fins de divulgação, ciência dos despachos e decisões proferidas;

VIII - prestar informações e disponibilizar documentos, quando solicitados pelos membros da comunidade, dos demais Conselhos da UFOB, auditores do Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União ou Auditoria Interna;

IX - executar os trabalhos necessários à reprodução, à divulgação e ao arquivamento das sinopses e atas, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Conselho Diretor;

X - executar outras funções que não tenham sido atribuídas à Secretaria da Direção, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com as rotinas específicas desse setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ENSINO

Art. 18 A Coordenadoria de Ensino trata-se de setor de apoio vinculado à Direção do CMSMV. Compete ao coordenador de ensino:

I - coordenar e compatibilizar, em conjunto com as Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, o planejamento acadêmico do semestre letivo;

II - planejar a distribuição dos encargos didáticos entre os docentes;

III - coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho e do Relatório Anual de Trabalho das Atividades Acadêmicas do Centro, encaminhando-os ao Diretor;

IV - coordenar a realização dos processos seletivos para admissão de docentes substitutos, temporários ou visitantes nas vagas atribuídas ao seu Centro;

V - Estimular a realização de eventos e ações na área de ensino;

VI - realizar estudos de demanda docente;

VII - supervisionar as atividades de monitoria de ensino sob a responsabilidade dos docentes do seu Centro, zelando pelo cumprimento de sua finalidade e dos prazos;

VIII - coordenar a implementação das políticas de ensino no âmbito do respectivo Centro;

IX - monitorar o cumprimento dos prazos da Agenda Acadêmica no âmbito das atividades de ensino do Centro, encaminhando relatórios ao Conselho Diretor.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do Coordenador de Ensino, ele será substituído por um substituto eventual escolhido pelo conselho Diretor no início de cada ano.

SEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 19 O Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão, é um setor vinculado à Direção do CMSMV, tendo as seguintes atribuições:

I - incentivar as ações de pesquisa e extensão entre os docentes;

II - Apoiar os docentes na elaboração de projetos de pesquisa, extensão e inovação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

III - elaborar parecer circunstanciado sobre a viabilidade financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso, e conveniência das propostas de pesquisa e extensão encaminhadas pelos docentes do respectivo Centro, a ser submetido para deliberação do Conselho Diretor;

IV - Acompanhar o processo de registro e execução dos projetos de pesquisa e extensão nas respectivas Pró-Reitorias;

V - coordenar, em articulação com a Coordenadoria de Ensino, com as Coordenações de Curso e demais órgãos da Administração Superior, os eventos acadêmicos, envolvendo pesquisa e extensão, previstos na Agenda Acadêmica;

VI - acompanhar convênios e/ou acordos realizados com órgãos financiadores de pesquisa e/ou extensão, tanto de instituições públicas como privadas;

VII - efetuar e divulgar levantamento semestral dos projetos e/ou grupos de pesquisa e atividades extensionistas (evento, projeto, curso, programa e produto) propostos pelos docentes e técnicos administrativos do CMSMV;

VIII - sistematizar e organizar a certificação de ações e projetos de extensão de docentes e técnicos administrativos do CMSMV.

SEÇÃO V

DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 20 Os colegiados de graduação são órgãos consultivos e deliberativos, responsáveis por estabelecer as diretrizes didático-pedagógicas dos cursos de graduação.

Art. 21 O pleno dos colegiados de cursos de graduação são compostos por:

I - coordenador do curso, que o preside;

II - vice-coordenador do curso;

III - por 5 (cinco) docentes do curso, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

IV - por 2 (dois) discentes do curso, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, indicado pelo órgão representativo ou, na falta desse órgão, escolhido pelos seus pares;

V - Por 2 (dois) TAEs do centro, indicados pelos seus pares, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

§ 1º Os docentes a que se refere o inciso III deste artigo são docentes efetivos com previsão de encargos no referido curso e eleitos pelos docentes efetivos que ministram aula no curso;

§ 2º Os mandatos dos membros do Colegiado são de 2 (dois) anos para docentes e TAEs e 1 (um) ano para discentes, sendo permitida apenas uma recondução;

Art.22 A eleição para coordenador e vice-coordenador de curso atenderá à norma prevista no Regimento Geral da UFOB e seguirá edital interno aprovado pelo Conselho Diretor do CMSMV.

Art. 23 Compete aos colegiados de curso de graduação do CMSMV:

- I - Implementar o projeto pedagógico do curso, visando sua qualidade acadêmica;
- II - deliberar sobre solicitações referentes à trajetória acadêmica dos estudantes;
- III - acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos processos formativos dos estudantes;
- IV - aprovar, em primeira instância, alterações no projeto pedagógico do curso, submetendo-as à apreciação das instâncias competentes;
- V - planejar a demanda semestral de oferta de componentes curriculares;
- VI - apoiar a coordenação na execução das atividades do curso;
- VII - elaborar, apreciar e deliberar sobre o relatório anual das atividades do curso, encaminhando-o ao diretor do Centro;
- VIII - apreciar e encaminhar ações a partir de relatórios advindos das atividades do curso relativos à implementação das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, encaminhando aos setores competentes;
- IX - elaborar ou reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor;
- X - propor o perfil dos docentes adequados ao curso;
- XI - aprovar a oferta de componentes curriculares, as vagas correspondentes, bem como os planos de ensino;
- XII - apreciar e acompanhar as propostas e execução de convênios, programas de estágios e monitorias de ensino;
- XIII - aprovar plano de trabalho anual das atividades da coordenação de curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

XIV - aprovar relatório anual das atividades da Coordenação do Curso;

XV - apreciar pareceres emitidos e matérias aprovadas *ad referendum* pela Coordenação do Colegiado, submetendo-as à deliberação e homologação do pleno do Colegiado na primeira reunião subsequente à deliberação *ad referendum*;

XVI - deliberar sobre pesos e notas de corte dos cursos do CMSMV por ocasião da adesão ao Sistema de Seleção Unificado (SISU);

XVII - acompanhar junto com a Assistência Estudantil o desempenho e assiduidade dos discentes;

XVIII – acompanhar semestralmente a atuação dos orientadores acadêmicos às solicitações dos discentes em inscrições nos componentes curriculares no período de matrícula e atuar junto à Coordenadoria de Ensino e Secretaria Acadêmica na resolução dos problemas que surgirem nas fases de matrícula regular, ajustes e matrícula extraordinária;

Art. 24 As deliberações dos Colegiados do Curso de graduação serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias:

I - o Colegiado realizará uma reunião ordinária por mês e o calendário das reuniões do semestre será aprovado pelo pleno na primeira reunião ordinária do semestre acadêmico;

II - as reuniões ordinárias do colegiado são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pela coordenação do curso, seguindo o calendário anteriormente aprovado;

III - as reuniões extraordinárias do colegiado são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pela coordenação de curso ou atendendo à solicitação da maioria simples dos seus membros;

IV - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de duas horas e poderão ter início com até 15 (quinze) minutos de tolerância após o horário estabelecido para seu início;

V - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão início com quórum de maioria simples de seus membros. Não havendo quórum após o limite de tolerância, o coordenador deixará de instalar os trabalhos e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos membros presentes e convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias;

VI - a convocação das reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;

VII - a convocação das reuniões extraordinárias será feita, a qualquer tempo, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VIII - após a apreciação e aprovação da pauta do dia será feita a leitura da ata da reunião anterior. Não havendo manifestações em contrário, a ata da reunião anterior será aprovada e subscrita pelo coordenador e por todos os membros do colegiado presentes à reunião;

IX - poderá o coordenador do colegiado, por meio de proposta justificada de qualquer membro e após consulta ao plenário, suspender a reunião, fixando nova data para prosseguimento;

X - o comparecimento às reuniões do colegiado é obrigatório e pode ser de forma presencial ou remota (síncrona);

XI - perde o mandato o membro do colegiado que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativa. Consideram-se ausências justificadas aquelas em que o membro fizer a comunicação prévia de licença para tratamento de saúde, afastamento parcial para qualificação, férias, atividades de ensino, acadêmica ou suporte técnico e pela necessidade de participação em reuniões de instância hierarquicamente superior em relação ao Colegiado;

XII - perde automaticamente o mandato:

a) o membro docente do colegiado que deixar de integrar o quadro docente da UFOB ou estiver afastado integralmente da Instituição para qualificação;

b) o discente que se desligar do curso, trancar a matrícula ou não estiver cursando componente no referido semestre ou que esteja em mobilidade acadêmica;

c) o TAE que estiver afastado integralmente para qualificação ou que, por qualquer razão, perder o vínculo com o CMSMV;

XIII - as reuniões do colegiado deverão ser gravadas para documentar as deliberações, facilitando a elaboração da ata da reunião.

Art. 24 As matérias submetidas à apreciação do Colegiado serão de caráter consultivo e deliberativo.

I - para cada assunto constante da pauta da reunião, há uma fase de discussão e outra de votação;

II - o relator terá preferência para se manifestar sobre a matéria em discussão e por mais de uma vez.

III - o coordenador do colegiado distribuirá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias e, a qualquer tempo para reuniões extraordinárias, entre os membros do Colegiado, os processos a serem apreciados e relatados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

IV - é facultado ao membro do colegiado o direito de pedido de vista aos processos antes ou durante a reunião, ficando o mesmo obrigado a relatar, por escrito, as conclusões de seus estudos, no prazo de até cinco dias úteis.

V - o relato deve ser protocolado junto à coordenação do curso até cinco dias úteis depois do pedido de vista, cabendo a secretaria do colegiado devolvê-lo ao respectivo relator;

VI - admitem-se, no máximo, dois pedidos de vista a qualquer processo, no sentido de conferir celeridade na apreciação e deliberação;

VII - o regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pelo colegiado, impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista, a não ser para exame do processo, no recinto do plenário, por tempo determinado pelo colegiado, e no decorrer da própria reunião;

VIII - cada membro do colegiado, presente à reunião, tem direito a um voto, não se admitindo em nenhuma hipótese o voto por procuração;

IX - nenhum membro do colegiado poderá referir-se ao colegiado ou aos seus membros de forma descortês conforme versa no Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 do código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO

Art.25 A coordenação de colegiado de curso do CMSMV será exercida pelo Coordenador de curso ou, na sua ausência, pelo Vice-coordenador de curso.

Art. 26 Compete à Coordenação do Colegiado de Curso, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFOB:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UFOB;

IV - integrar o Conselho Diretor do CMSMV e representar o curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFOB;

V - supervisionar a Secretaria do Colegiado;

VI - decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

- VII - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser apreciada pelo Colegiado, quando for o caso, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência;
- VIII - promover a integração com os colegiados dos demais cursos;
- IX - dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do colegiado;
- X - submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- XI - autorizar a apresentação de matéria, nas reuniões do Colegiado, por pessoas que não sejam seus membros;
- XII - encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XIII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIV - orientar em consonância com os orientadores acadêmicos os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso;
- XV - estabelecer o fluxo de encaminhamento das decisões devidamente registradas em atas pelo Colegiado do Curso;
- XVI - elaborar planejamento anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao planejamento do Centro;
- XVII - exercer outras atribuições previstas em lei e nas demais normas da UFOB.

SUBSEÇÃO II

DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 27 Compete aos membros do Colegiado:

- I - colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II - colaborar com a Coordenação na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III - comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

IV - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - solicitar informações e sugerir providências à Coordenação, no âmbito das atribuições do colegiado de curso de graduação;

VII - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 28 Compete ao Secretário (a) do Colegiado:

I - lavrar as atas do Colegiado;

II - executar os serviços de redação de convocatória de reuniões, documentos e correspondências;

III - secretariar as reuniões dos colegiados de curso;

IV - enviar aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões e demais comunicações;

V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à coordenação do Colegiado;

VI - organizar, para aprovação do coordenador de curso, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VII - arquivar e organizar a documentação correspondente aos Colegiados de Curso;

VIII - contribuir com os processos inerentes às avaliações institucionais e de outros órgãos competentes correspondentes aos cursos de graduação;

IX - executar outras funções que não tenham sido atribuídas à Secretaria dos Colegiados de Curso, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com as rotinas desse setor.

X - abrir e gerenciar os processos relativos à gestão do colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

Art. 29 São atribuições do Atendimento Pedagógico:

I - apoiar os/as estudantes em sua trajetória acadêmica visando à conquista de sua autonomia em seus processos de aprendizagem, orientando-os (as) em suas necessidades de organização e desenvolvimento de práticas de estudo;

II - Identificar e dar o devido encaminhamento às questões institucionais que afetam as condições de ensino-aprendizagem que envolve os docentes, os Colegiados de Curso e a Coordenadoria de Ensino em articulação com o serviço social e psicológico da Assistência Estudantil;

III - desenvolver ações de apoio e acompanhamento pedagógico dos estudantes, a partir da problematização do processo de ensino-aprendizagem;

IV - acompanhar sistematicamente, em parceria com os Colegiados de curso e orientadores acadêmicos, o processo de ensino-aprendizagem, de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no desempenho acadêmico do estudante, realizando intervenções quando necessário;

V - acompanhar, em parceria com os docentes e orientadores acadêmicos a frequência dos estudantes e intervir em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;

VI - em parceria com o serviço social e o serviço de psicologia, acompanhar os fatores biopsicossociais, econômicos e culturais presentes nas relações sociais e familiares dos estudantes que interferem no processo de ensino-aprendizagem;

VII - executar outras funções que não tenham sido atribuídas ao apoio pedagógico, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com a Assistência Estudantil nos processos pedagógicos e acadêmicos.

SUBSEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art.29 O Conselho Diretor, a Coordenadoria de Ensino e Colegiados poderão instituir Comissões Temporárias para exames de assuntos específicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

§1º As comissões poderão ser constituídas por servidores lotados no Centro, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Os documentos elaborados por essas Comissões serão submetidos à apreciação dos respectivos plenários.

SUBSEÇÃO VI

DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 30 Compete aos colegiados de curso de pós-graduação do CMSMV:

- I - implementar o projeto pedagógico do curso, visando sua qualidade acadêmica;
- II - deliberar sobre solicitações referentes à trajetória acadêmica dos estudantes;
- III - acompanhar as atividades de ensino e pesquisa nos processos formativos dos estudantes;
- IV - aprovar a oferta de componentes curriculares, as vagas correspondentes, bem como os planos de ensino;
- V - elaborar ou reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor em até 180 dias após a aprovação do projeto de curso de pós-graduação.

Art. 31 As deliberações dos Colegiados do Curso de pós-graduação serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias:

- I - O Colegiado realizará uma reunião ordinária por mês e o calendário das reuniões do semestre será aprovado pelo pleno na primeira reunião ordinária do semestre acadêmico;
- II - as reuniões extraordinárias do colegiado são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pela coordenação de curso ou atendendo à solicitação da maioria simples dos seus membros;
- III - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão início com quórum de maioria simples de seus membros. Não havendo quórum após o limite de tolerância, o coordenador deixará de instalar os trabalhos e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos membros presentes e convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de cinco dias úteis.
- IV - o comparecimento às reuniões do colegiado é obrigatório e pode ser de forma presencial ou remota (síncrona);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

V - perde o mandato o membro do colegiado que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativa. Consideram-se ausências justificadas aquelas em que o membro fizer a comunicação prévia de licença para tratamento de saúde, afastamento parcial para qualificação, férias, atividades de ensino ou acadêmica e pela necessidade de participação em reuniões de instância hierarquicamente superior em relação ao Colegiado;

VI - perde automaticamente o mandato:

a) o membro docente do colegiado que deixar de integrar o quadro docente da UFOB ou estiver afastado integralmente da Instituição para qualificação;

b) o discente que se desligar do curso, trancar a matrícula ou não estiver cursando componente no referido semestre ou que esteja em mobilidade acadêmica;

c) o TAE que estiver afastado integralmente para qualificação ou que, por qualquer razão, perder o vínculo com o CMSMV.

XII - as reuniões do colegiado deverão ser gravadas para documentar as deliberações, facilitando a elaboração da ata da reunião;

Art. 32 As matérias submetidas à apreciação do Colegiado serão de caráter consultivo e deliberativo.

SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 33 As coordenações de Colegiado de Cursos de pós-graduação do CMSMV serão exercidas pelo Coordenador de curso ou, na sua ausência, pelo Vice-coordenador de curso.

Art. 34 Compete às coordenações de Colegiado de Curso de pós-graduação, além do previsto no Estatuto, Regimento Geral da UFOB e Regulamento de Pós-graduação:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

- IV - supervisionar a Secretaria do Colegiado;
- V - decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado de pós-graduação;
- VI - dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do colegiado;
- VII - exercer outras atribuições previstas em lei e nas demais normas da UFOB;
- VIII - acompanhar a vida acadêmica dos estudantes no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- IX - elaborar planejamento anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao planejamento do Centro;
- X - elaborar relatório anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao relatório do Centro.

SUBSEÇÃO VIII

DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 35 Integram o Colegiado de Pós-graduação *lato e stricto sensu* os professores do respectivo curso, um representante da categoria de técnicos-administrativos e um representante discente;

Parágrafo Único. Os representantes das categorias dos técnicos-administrativos e dos discentes deverão ter um suplente para substituí-los em suas ausências.

Art. 36 Compete aos membros dos colegiados de pós-graduação:

- I - colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II - colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso ou programa;
- III - comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador, no âmbito das atribuições do colegiado de curso de pós-graduação;

VII - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

5. CAPÍTULO V

DOS DIRETÓRIOS ACADÊMICOS

Art. 45 Os Diretórios Acadêmicos são entidades de representação dos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do CMSMV e têm por objetivo defender os interesses estudantis no sentido de preservar a qualidade dos serviços de ensino, pesquisa, extensão, a universidade pública, gratuita e interiorizada e a participação dos estudantes nos Conselhos e colegiados deliberativos.

Parágrafo único. Os Diretórios Acadêmicos do CMSMV são entidades sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária ou religiosa, com atribuições e funcionamento regidos pelos seus respectivos documentos legais.

6. CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado:

I - por mudanças legislativas ou alterações do Estatuto, do Regimento Geral e dos Regimentos de Graduação e de Pós-Graduação da UFOB;

II - por proposta aprovada por dois terços dos membros do Conselho Diretor do CMSMV.

Art. 47 Cada setor que compõe a estrutura organizacional do Centro deverá fazer a gestão documental e resguardar os arquivos sob sua responsabilidade.

Art. 48 Os Regulamentos Internos do Centro serão aprovados pelo Conselho Diretor e terão aplicação após publicação interna.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Art. 49 Após consulta à comunidade do *campus*, o CMSMV poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas em conformidade com a disponibilidade de participação da comunidade, cabendo aos interessados manifestar-se formal e publicamente.

Parágrafo Único. Não havendo número suficiente de manifestações para composição das referidas comissões técnicas e/ou administrativas no prazo informado de manifestação a partir da data de envio da consulta, o Conselho Diretor deverá fazer a indicação de membros para composição de acordo com as referidas categorias e necessidades.

Art. 50 Os cargos e funções objeto deste regimento serão nomeados pela Reitoria a partir de indicação da Direção do Centro.

Art. 51 Nos impedimentos e nas ausências eventuais de ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança que sejam eleitos, suas atribuições serão exercidas por um substituto por eles indicados.

Art. 52 As representações docente, técnico-administrativa em educação e estudantil serão indicadas por seus pares, escolhidas respectivamente, dentre os servidores docentes, técnico-administrativos, e estudantes, respeitada a lotação funcional ou vínculo institucional, a abrangência da instância colegiada e o previsto neste Regimento Interno e no Regimento Geral.

Art. 53 O Regimento Interno do CMSMV deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor do Centro, pela Câmara de Normas e Recursos e pelo Conselho Universitário da UFOB e terá aplicação após publicação oficial.

Art. 54 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Câmara de Normas e Recursos.

Aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Diretor no dia 22 de novembro de 2021.

Vera Regiane Brescovici Nunes
Diretora

REGIMENTO Nº 7/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 22 de Novembro de 2021

Regimento_Interno_CMSMV_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 26

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 14:38)

MARCELO DA SILVA SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1154450

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **7**, ano: **2021**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **22/11/2021** e o código
de verificação: **c30d9eb890**



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**, às quinze horas e trinta
2 e dois minutos, reuniram-se por videoconferência, em caráter ordinário, os membros do
3 Conselho Diretor sob a presidência da Diretora, **Professora Vera Regiane Brescovici Nunes**,
4 que presidiu a sessão com a presença dos demais Conselheiros: o Vice-Diretor, Professor
5 André Bomfim dos Santos, o Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Visuais, Professor
6 Uillian Trindade Oliveira, a Coordenadora do Colegiado do Curso de Publicidade e
7 Propaganda, Nedelka Inês Solis Palma, a representante dos Docentes, professora Manan Terra
8 Cabo, o representante dos Técnico-Administrativos em Educação, Nei Marlei Moura Eduardo
9 e o Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, Professor Francisco Cleiton Alves, para
10 tratarem da seguinte pauta: **1. Informes; 2-Apreciação dos Projetos e Relatórios de**
11 **Atividade de Extensão; 3-Apreciação da Minuta do Regimento interno do Centro**
12 **Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória.** A presidente do Conselho iniciou desejando
13 boa tarde aos conselheiros, solicitou a inclusão na pauta do dia a Atividade de extensão
14 movimento Cultural da Consciência Negra. Lutar e sobreviver na resistência. Proponente o
15 TAE Levi José Rodrigues, e Relatório parcial do projeto: Corpo e matéria – Criação artística e
16 Ensino de Arte, proponente professora Violeta Pavão Pampuri Mendes. Em seguida deu início
17 ao repasse dos informes, sinalizou a discussão do Calendário acadêmico do ano de 2022 no
18 Consuni com o posicionamento do Centro para a realização de dois semestres letivos, e
19 externou a preocupação com a estrutura dos laboratórios do centro para o próximo semestre
20 principalmente sobre a questão das licenças do pacote adobe, imprescindíveis para as
21 atividades do curso de Publicidade e Propaganda. Compartilhou que o Centro recebeu uma
22 função gratificada código FG-03, para apoio a direção do Centro nas demandas referentes a
23 Central de Estágio e indicou o docente Nelson Soares Pereira Junior para atuar na função. Na
24 sequência passou a palavra para o Conselheiro Uillian Trindade Oliveira que informou sobre a
25 aprovação dos estudantes de Artes visuais Karla Cardoso Montenegro e Matheus Amaral em
26 Concurso público do estado de Alagoas, informou ainda, o Conselheiro Uillian Trindade que
27 foi reconduzido para a Coordenação do Curso de Artes Visuais para mais um período de dois
28 anos, e que embora não tivesse mais interesse, a recondução se deu atendendo a uma
29 indicação da procuradoria institucional por conta da realização do Enade para os estudantes de
30 Artes visuais, dando continuidade esteve com a palavra o conselheiro André Bomfim dos
31 Santos colocou a contratação das docentes por tempo determinado professoras Thaiane dos
32 Santos Machado, substituta do professor Max Freitas Bittencourt e professora Maria Otília



33 Brochado dos Santos, em regime de 40h, substituta da professora Fernanda Vasques Ferreira,
34 destacou o momento complicado pelo estágio já avançado do semestre mas destacou a
35 experiências das referidas docentes para a execução dos componentes, socializou a
36 atualização do template do site do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória agora
37 alinhado ao modelo padrão do Governo Federal. Em seguida, o Conselho adentrou-se ao
38 ponto de pauta **2-Apreciação dos Projetos e Relatórios de Atividade de Extensão;** O
39 professor Francisco Cleiton Alves apresentou o bloco de Projetos de Atividade de extensão
40 “Devir Cinema Virtual” proponente professora Nedelka Inês solís Palma. Atividade “Podcast
41 Conectado” proponente professor Nelson Soares Pereira junior, Atividade III Movimento
42 Cultural da Consciência Negra. Lutar e Sobreviver na Resistência. Proponente o TAE Levi
43 José Rodrigues. Após ter respondido aos questionamentos dos conselheiros, a presidente
44 submeteu os projetos ao regime de votação, do que resultou a aprovação por unanimidade. O
45 professor Francisco Cleiton Alves apresentou o bloco de relatórios de atividades: Populações
46 Quilombolas do território do Velho Chico- Edição Histórias Memórias e territorialidades.
47 Proponente Levi Jose Rodrigues e relatório parcial do projeto. Corpo e matéria – Criação
48 artística e Ensino de Arte, proponente professora Violeta Pavão Pampuri Mendes. A
49 presidente submeteu os relatórios ao regime de votação, do que resultou a aprovação por
50 unanimidade. Na Em seguida, adentrou-se ao ponto de pauta **3-Apreciação do Regimento**
51 **Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória.** A presidente apresentou
52 o texto do Regimento que já havia sido apreciado nas reuniões ordinárias dos dias
53 25/10/2021, com continuação no dia 08/11/2021, contudo, não havia sido possível a
54 conclusão, a metodologia utilizada pelo Conselho foi a leitura conjunta do texto com as
55 observações e apontamentos dos membros do conselho, após a apreciação integral do
56 Regimento a Presidente do conselho colocou o RI em regime de votação e os conselheiros
57 com a observação de que ainda é necessário ajuste na formatação e correção ortográfica,
58 aprovaram por unanimidade o texto do Regimento interno. Na sequência a palavra foi
59 repassada para a conselheira Nedelka Inês Solís Palma, que externou preocupação com as
60 atividades para o próximo ano e colocou-se exausta com a carga de atividades que tem
61 desempenhado a frente do Colegiado e sala de aula com a atual estrutura de três semestres
62 letivos no ano de 2021. Nada mais havendo a tratar a presidente do Conselho professora Vera
63 Regiane Brescovici Nunes encerrou a reunião as dezessete horas e quarenta e dois minutos e,
64 nada mais havendo a ser registrado, eu, Lindomar Alves Ferreira, lavrei a presente ata que
65 segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em
66 formato digital. Santa Maria da Vitória, 22 de novembro de 2021. Ata aprovada pelo
67 Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2021.

null N° 580/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 08 de Dezembro de 2021

22-11Ata_da_Reunio_Ordinria_Conselho_Diretor_22-11-2021.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:40)

LINDOMAR ALVES FERREIRA

COORDENADOR

1586639

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:14)

NEDELKA INES SOLIS PALMA

COORDENADOR DE CURSO

1148109

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:39)

NEI MARLEI MOURA EDUARDO

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

1171618

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:12)

FRANCISCO CLEITON ALVES

CHEFE DE NUCLEO

2264581

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:20)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR

1034382

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:31)

ANDRE BOMFIM DOS SANTOS

COORDENADOR

2395343

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:42)

MANAN TERRA CABO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1009064

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:52)

UILLIAN TRINDADE OLIVEIRA

COORDENADOR

1149276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **580**, ano: **2021**, tipo: **null**, data de emissão: **08/12/2021** e o código de
verificação: **8f34916d9d**

ATA Nº 589/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 22 de Novembro de 2021

22-11Ata_da_Reunio_Ordinria_Conselho_Diretor_22-11-2021_1_1.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 14:38)

MARCELO DA SILVA SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1154450

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **589**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **22/11/2021** e o código de verificação: **1134c79419**



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um**, às nove horas,
2 reuniram-se por videoconferência, em caráter ordinário, os membros do Conselho Diretor sob
3 a presidência da diretora, **Vera Regiane Brescovici Nunes**, com a presença dos demais
4 Conselheiros: o coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, Francisco Cleiton Alves, o
5 Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Visuais, Professor Uillian Trindade Oliveira, a
6 Coordenadora do Colegiado do Curso de Publicidade e Propaganda, Nedelka Inês S. Palma, e
7 a representante dos técnicos administrativos em educação, Nei Marlei Eduardo Moura, para
8 tratarem da seguinte pauta: **1. Apreciação ad referendum da retificação do cronograma**
9 **Monitoria de Ensino SLEIII - Edital Interno 03/ 2021; 2. Apreciação do seguinte**
10 **relatório de atividade de Extensão: PROJETO: Diálogos entre Comunicação e Cultura:**
11 **um olhar multidisciplinar (Edição II). Proponente: RONEI ROCHA BARRETO DE**
12 **SOUZA; 3. Apreciação do seguinte Projeto de Pesquisa de 2021: Cultura do Consumo e**
13 **Pandemia: os impactos do isolamento social da pandemia de Covid-19 nos hábitos de**
14 **consumo de cerveja artesanal na cidade de Santa Maria da Vitória/BA. Proponente:**
15 **NELSON SOARES PEREIRA JUNIOR; 4. Apreciação da seguinte atividade de**
16 **Extensão: CURSO: As potências do ato de ler. Proponente: HELDER SANTOS**
17 **ROCHA; 5. Apreciação do parecer da progressão funcional de Francisco Cleiton Alves,**
18 **Processo nº 23520.010409/2021-01; 6. Apreciação dos Relatórios do Estágio Probatório**
19 **de 30 meses docente Violeta, Processo nº 23520.006580/2020-27; 7. Discussão e**
20 **deliberação da minuta que regulamenta no âmbito do Centro a orientação acadêmica; 8.**
21 **Discussão e deliberação do RI; 9. Apreciação e votação da Ata CD do dia 31/08/2021.**
22 **10. Apreciação e votação da Ata do dia 04/08/2021.** A Conselheira Vera Regiane B. Nunes
23 deu abertura à reunião, desejando bom dia todos os conselheiros. Em seguida passou a tratar
24 do ponto de pauta **Apreciação ad referendum da retificação do cronograma Monitoria de**
25 **Ensino SLEIII - Edital Interno 03/ 2021**, apresentando o edital por meio de sua leitura na
26 íntegra, que posteriormente foi posto sob regime de votação do que resultou sua aprovação
27 por unanimidade. Em seguida, a Conselheira Vera Regiane B. Nunes adentrou os pontos de
28 pauta de número 3, 4 e 5, conjuntamente, os quais se nominam respectivamente como
29 **Apreciação do seguinte relatório de atividade de Extensão:**, passando a palavra para o
30 conselheiro Francisco Cleiton Alves, que fez a apresentação dos documentos referentes a:
31 **PROJETO: Diálogos entre Comunicação e Cultura: um olhar multidisciplinar (Edição**
32 **II). Proponente: RONEI ROCHA BARRETO DE SOUZA; Apreciação do seguinte**
33 **Projeto de Pesquisa de 2021: Cultura do Consumo e Pandemia: os impactos do**
34 **isolamento social da pandemia de Covid-19 nos hábitos de consumo de cerveja artesanal**
35 **na cidade de Santa Maria da Vitória/BA. Proponente: NELSON SOARES PEREIRA**
36 **JUNIOR; Apreciação da seguinte atividade de Extensão: CURSO: As potências do ato**
37 **de ler. Proponente: HELDER SANTOS ROCHA.** Após leitura e detalhamento dos



38 documentos referentes aos pontos de pauta listados, a conselheira Vera Regiane B. Nunes
39 submeteu-os ao regime de votação do que resultou aprovação por unanimidade.
40 Posteriormente, a presidente Vera Regiane B. Nunes apresentou o ponto de pauta **Apreciação**
41 **do parecer da progressão funcional de Francisco Cleiton Alves, Processo nº**
42 **23520.010409/2021-01**, em que explanou de forma detalhada o referido parecer, salientando
43 que todo o processo encontra em conformidade com os critérios estabelecidos. Após leitura e
44 detalhamento, o parecer foi submetido ao regime de votação e foi aprovado por unanimidade.
45 Em seguida, tratou dos pontos de pauta que versam sobre **Apreciação dos Relatórios do**
46 **Estágio Probatório de 30 meses docente Violeta, Processo nº 23520.006580/2020-27**. A
47 presidente realizou a leitura do referido processo e solicitou que os conselheiros verificassem
48 se estava correto. À medida que concluiu a apresentação, submeteu-o ao regime de votação,
49 do que resultou aprovação por unanimidade. Por fim, a presidente Vera Regiane B. Nunes
50 tratou do ponto de pauta **Deliberação do RI**, que, após ser iniciada a sua discussão, teve que
51 ser suspenso já que a reunião estava com o horário no teto máximo e não haveria tempo
52 suficiente para ser discutido na íntegra. Nesse sentido, foi sugerido que se marcasse uma
53 outra data para continuar a discussão. Assim, após a apreciação e aprovação das atas listadas
54 nos pontos de pauta 09 e 10, a reunião ordinária foi interrompida ao meio-dia para ser
55 continuada em outra data. No dia oito de novembro de 2021, a presidente Vera Regiane
56 Brescovici Nunes deu continuidade a reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2021 ,
57 cumprimentando os demais conselheiros e conselheiras, e pediu inclusão de pauta para
58 discutir o plano de retomada com todos os docentes. Houve uma inversão na pauta e iniciou-
59 se a discussão já com o plano de retomada pelo fato de que muitas docentes teriam que dar
60 aulas. A discussão iniciou-se com as indagações a respeito da proposição do calendário de três
61 semestres e sobre a que se referia o semestre de cinco semanas . Foram vários questionamento
62 sobre isso. A presidente respondeu a todos demonstrando como seria o ano civil de 2022 com
63 os dois e três semestres. Em seguida outros questionamentos foram levantados acerca dos
64 laboratórios de informática e a aquisição de poucas licenças do adobe, que essa problemática
65 vai prejudicar a ofertar dos componentes quanto às restrições sanitárias. Outra questão
66 abordada foi à entrada dos estudantes caso o semestre 2021.2 for suprimido. Após as
67 considerações, ainda houve discussões sobre os insumos para a segurança e como será a
68 retomada escalonada. Após esgotar as dúvidas os encaminhamentos foram os seguintes:
69 encaminhar um extrato da reunião a todos os docentes e servidores; agendar outra reunião
70 ainda na semana para elaborar um documento e apresentar ao CONSUNI sobre a retomada
71 em SAMAVI e como último encaminhamento o vice – diretor solicitou da coordenadoria
72 administrativa a planta das salas com as medidas para trabalhar na organização dos espaços
73 para a volta. Após esses encaminhamentos a presidente se reportou ao ponto de pauta da
74 apreciação do Regimento Interno, houve a leitura e discussão do documento. Como o teto da
75 reunião foi atingido, houve a interrupção da discussão do RI que será novamente pautado na
76 reunião ordinária do mês de novembro. Às 12 horas a presidente encerrou a reunião do
77 Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória da Universidade
78 Federal do Oeste da Bahia, e, nada mais havendo a ser registrado, eu, Marcelo da Silva Souza,
79 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

- 80 íntegra, gravada em formato digital. Santa Maria da Vitória, 08 de novembro de 2021. Ata
81 aprovada pelo Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2021.

ATA Nº 579/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 25 de Outubro de 2021

ata_25_do_10.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:45)

MARCELO DA SILVA SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1154450

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:28)

NEDELKA INES SOLIS PALMA

COORDENADOR DE CURSO

1148109

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:40)

NEI MARLEI MOURA EDUARDO

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

1171618

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:13)

FRANCISCO CLEITON ALVES

CHEFE DE NUCLEO

2264581

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:14)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR

1034382

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:31)

ANDRE BOMFIM DOS SANTOS

COORDENADOR

2395343

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:42)

MANAN TERRA CABO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1009064

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 15:52)

UILLIAN TRINDADE OLIVEIRA

COORDENADOR

1149276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: 579, ano: 2021, tipo: ATA, data de emissão: 25/10/2021 e o código de
verificação: 594526b0ae

ATA Nº 590/2021 - CSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 25 de Outubro de 2021

ata_25_do_10.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 14:38)

MARCELO DA SILVA SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1154450

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **590**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **4957826615**

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 15340/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 13 de Dezembro de 2021

À Secretaria dos Órgãos Superiores,

Prezada Secretária Gleiciane Dourado Costa,
Ao cumprimentá-la encaminho os documentos referentes ao REGIMENTO INTERNO do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, para os devidos encaminhamentos, providências e prosseguimentos dos trâmites.
Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 14:37)
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **15340**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **13/12/2021** e o código de verificação: **c4ed91fb91**

DESPACHO Nº 198/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 19 de Janeiro de 2022

Despacho CNR/CONSUNI/UFOB 002/2022.

Processo 23520.012451/2021-59.

Prezado Profº. Thiago Ribeiro Rafagnin,

Assessor da Reitoria

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho processo referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia, para realização de Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade da proposta com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 07/02/2022, e posterior envio a esta Secretaria para os encaminhamentos pertinentes.

Gleicianne Dourado Costa

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 19:09)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **198**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/01/2022** e o código de verificação: **a7181e97a2**



Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior da UFOP
<orgaossuperiores@ufob.edu.br>

EMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA - Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV da UFOP

Thiago Ribeiro Rafagnin <thiago.rafagnin@ufob.edu.br>

21 de fevereiro de 2022 17:39

Para: Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior da UFOP <orgaossuperiores@ufob.edu.br>

Estimada Gleicianne,

pelo presente solicito a prorrogação do prazo mencionado no e-mail.

Cordialmente,

Prof. Dr. Thiago R. Rafagnin
Assessor da Reitoria
Universidade Federal do Oeste da Bahia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPACHO Nº 704/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 22 de Fevereiro de 2022

Despacho CNR/CONSUNI/UFOB 003/2022.

Processo 23520.012451/2021-59.

Prezado Profº. Thiago Ribeiro Rafagnin,

Assessor da Reitoria

Atendendo à solicitação encaminhada através de E-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior em 21/02/22, anexa, informo a **prorrogação do prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar de 22/02/2022, para a emissão da Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade da proposta com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente** referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Após esse prazo, o documento deve ser encaminhado à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior para as providências e encaminhamentos pertinentes.

Gleicianne Dourado Costa

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 22/02/2022 10:38)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **704**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/02/2022** e o código de verificação: **f3fa8f78b0**



ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA

Instrução do Processo: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Processo: 23520.012451/2021-59
Assunto: PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Interessado: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Responsável pela análise: THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN

OBJETO DE APRECIÇÃO

Trata-se de Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade de proposta de Resolução para instituição do Regimento Interno do CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA da UFOB com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente.

CONSIDERAÇÕES

Inicialmente há de se destacar que o objeto da presente análise está adstrito, tão somente, à técnica legislativa e compatibilidade normativa da proposta em face da legislação que trata da redação legislativa, sobretudo dos atos normativos inferiores a decreto, assim como Estatuto e Regimento Geral da UFOB, portanto, as considerações aqui emanadas não estão relacionadas ao mérito da proposta.

Nessa toada, salvo melhor juízo, verifico que há compatibilidade entre a proposição e as normas institucionais desta Universidade.

Passo, agora, à análise relacionada à técnica legislativa.

Na Lei Complementar nº 95/1998 encontra-se o conjunto de preceitos relacionados à técnica legislativa. Apesar desta nomenclatura remeter aos atos do Poder Legislativo, é fundamental ter-se em vista que o conjunto de técnicas (e princípios) legislativas aplicam-se a quaisquer atos normativos, sejam eles emanados de órgãos de quaisquer dos Poderes, assim como da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

É imprescindível que toda norma jurídica atenda, a priori, a cinco princípios: a) Integralidade; b) Irreduzibilidade; c) Coerência; d) Correspondência; e) Realidade.

a) Integralidade: a norma não pode apresentar lacunas que possam trazer antinomias em relação à sua aplicação interna ou externa ao órgão;



- b) Irredutibilidade: a norma tem de expressar apenas aquilo que se relaciona aos seus próprios fins;
- c) Coerência: a norma deve ser coerente com os objetivos a que propõe;
- d) Correspondência: a norma deve se coadunar com o ordenamento jurídico e, claro, que fazem parte do arcabouço jurídico do órgão, a fim de que haja harmonia;
- e) Realidade: a norma deve levar em conta a realidade do órgão, inclusive econômica, jurídica e social.

Além disso, a estrutura, articulação, redação e formatação dos atos normativos inferiores a decreto deverão observar o estabelecido no Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017. Não obstante, é necessária observância do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

No âmbito dos órgãos da administração pública federal, serão admitidas apenas “Portarias”, “Resoluções” e “Instruções Normativas”, sendo que tais atos deverão observar o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 95/98, sendo estruturados em três partes básicas:

- a) parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- b) parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;
- c) parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Diante disso, considerando o arcabouço legal mencionado, verifico que há necessidade de ajustes formais na proposta como forma de se atender à técnica legislativa, como passarei a discriminar no item abaixo.

RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES

Recomendo fazer as seguintes alterações no texto da proposta de Resolução para instituição do Regimento Interno do CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA da UFOB:

- a) Alterar a redação do Art. 1º, compatibilizando com os demais normativos já expedidos pela Instituição, passando à seguinte redação:

Art. 1º Esta resolução aprova o Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória – CMSMV, que regulamenta a organização e o funcionamento do CMSMV, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia, bem como com a legislação vigente.

- b) Alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da proposta, em face da discricionariedade da regulamentação. Para tanto, sugere-se o seguinte texto:



Parágrafo único. As atividades específicas não tratadas neste ato normativo poderão ser regulamentadas por outros instrumentos normativos, oriundos do Conselho Diretor do CMSMV e/ou de outros órgãos da administração superior da UFOB.

- c) Retirar os algarismos arábicos vinculados aos capítulos da proposta;
- d) Inserir, no art. 6º a expressão “[...] vinculado à Secretaria da Direção.”;
- e) Verificar a necessidade do art. 8º na proposta, considerando que o art. 46 do Regimento Geral da Universidade já trata do assunto; deve-se atentar para eventuais modificações do Regimento Geral que impactariam diretamente na necessidade de alteração do eventual regimento interno do Centro. Nesse mesmo sentido, as competências da Coordenação de Ensino já constam no art. 60 do Regimento Geral da UFOB, portanto, não há necessidade de sua reprodução na proposta em apreço, no art. 18. O mesmo se aplica ao art. 19 que trata do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão, que tem normatização no art. 61 do Regimento Geral da Universidade. As competências dos colegiados de curso já estão previstas no art. 48 do Regimento Geral da Universidade, portanto, não há necessidade de sua reprodução no art. 23 da proposta. Nessa senda, sugiro a não repetição no regimento interno de dispositivos que já aduzem competências ou atribuições no Regimento Geral, a fim de não causar eventuais antinomias entre as normas;
- f) Observar, para fins de simetria da proposta com o Regimento Geral da Universidade, sugiro alteração da redação do art. 10, que passaria a constar com o seguinte texto:

Art. 10. O membro do conselho diretor que estiver em licença ou afastamento temporário de qualquer natureza, inclusive em período de férias, poderá participar da sessão sem direito a voto.”
- g) Formatar a proposta nos termos do art. 15, XXII, alínea “a” do Decreto nº 9.191 de 2017;
- h) Observar o disposto no art. 14, II, alínea “e”, item 5, Decreto nº 9.191 de 2017, na utilização do termo TAE ao longo da proposta;
- i) Inserir ementa na proposta, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.191 de 2017, como sugerido a seguir:

Aprova o Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória – CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- j) Estruturar a proposta de regimento interno a fim de atender o art. 5º do Decreto nº 9.191 de 2017, sobretudo no referente ao preâmbulo;
- k) Inserir dispositivo tratando da vigência do ato normativo, observando-se o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.139 de 2020;
- l) ajustar ao longo do texto as primeiras menções às siglas e acrônimos, que devem ser escritas sendo separadas do texto descritivo por travessão, conforme definição estabelecida pelo Manual da Presidência da República: “*Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão*”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

44

RESULTADO DA ANÁLISE

Diante das considerações apresentadas, encaminho a presente análise para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, a fim de que se dê conhecimento ao conteúdo do presente, seguindo os devidos trâmites processuais para posterior deliberação do mérito da matéria.

Barreiras, 08 de março de 2022.

Thiago Ribeiro Rafagnin
Assessor da Reitoria
Responsável pela análise técnica legislativa

DESPACHO Nº 1402/2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 13 de Abril de 2022

Despacho CNR/CONSUNI/UFOB 010/2022.

Processo 23520.012451/2021-59.

Prezada Professora Vera Regiane Brescovici Nunes,

Diretora do CMSMV

Cumprimentando-a cordialmente, envio, em anexo, o documento de Análise Técnica Legislativa emitido pelo Assessor, Profº Thiago Ribeiro Rafagnin, acerca da Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia, para acolhimento e realização dos ajustes indicados.

Após os ajustes, solicito a gentileza de anexar o novo documento ao processo e encaminhar à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, para as providências quanto à apreciação pela Câmara de Normas e Recursos - CNR.

GLEICIANNE DOURADO COSTA

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 12:09)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1402**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/04/2022** e o código de verificação: **af4c79ea43**

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 6253/2022 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 16 de Maio de 2022

À Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior,

Prezados, ao cumprimentá-los, encaminho Processo Nº [23520.012451/2021-59](#), que trata da PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - CMSMV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB, para que sejam tomadas as devidas providências e haja os devidos prosseguimentos dos trâmites.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 12:08)
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **6253**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **eb947760d9**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

REGIMENTO INTERNO DO CMSMV

Aprova o Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória – CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

PREÂMBULO

O Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, com o objetivo de normatizar e regulamentar suas atividades, de forma que estas sejam praticadas em estrita consonância com a legislação vigente em território brasileiro, e tendo em vista o disposto no artigo 91 do Regimento Geral da UFOB, elaborou e discutiu o presente Regimento Interno e agora torna-o público.

Sumário

1. CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. CAPÍTULO II.....	3
DO CENTRO E SEUS OBJETIVOS.....	3
3.....	C
CAPÍTULO III.....	3
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
4.....	C
CAPÍTULO IV.....	4
DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO.....	4
SEÇÃO I.....	4
DO CONSELHO DIRETOR.....	4
SEÇÃO II.....	10
DA DIRETORIA.....	10
SUBSEÇÃO I.....	10
DA SECRETARIA DA DIREÇÃO.....	10
SEÇÃO III.....	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória	
DA COORDENADORIA DE ENSINO	13
SEÇÃO IV	13
DO NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO	13
SEÇÃO V	14
DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO	14
SUBSEÇÃO I	18
DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO	18
SUBSEÇÃO II	19
DOS MEMBROS DO COLEGIADO	19
SUBSEÇÃO III	20
DA SECRETARIA DOS COLEGIADOS DE CURSO	20
SUBSEÇÃO IV	21
ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	21
SUBSEÇÃO V	21
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	21
SUBSEÇÃO VI	22
DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	22
SUBSEÇÃO VII	23
DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	23
SUBSEÇÃO VIII	24
DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	24
5. CAPÍTULO V	25
DOS DIRETÓRIOS ACADÊMICOS	25
6. CAPÍTULO VI	25
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução aprova o Regimento Interno do CMSMV, que regulamenta a organização e o seu funcionamento em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia, bem como com a legislação vigente.

Parágrafo Único. As atividades específicas não tratadas neste ato normativo poderão ser regulamentadas por outros instrumentos normativos, oriundos do Conselho Diretor do CMSMV e/ou de outros órgãos da administração superior da UFOB.

Art. 2º O CMSMV funciona de segunda a sexta das 07h às 22h30min e aos sábados das 07h às 18h30min.

Parágrafo Único. Em recessos acadêmicos, os horários de funcionamento poderão sofrer modificações a critério da Direção e/ou do Conselho Diretor.

CAPÍTULO II

DO CENTRO E SEUS OBJETIVOS

Art. 3º O CMSMV é uma unidade acadêmica da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de lotação de pessoal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional do CMSMV é composto por:

I - Conselho Diretor do Centro;

II - Diretoria:

a) Vice-Direção;

b) Secretaria da Direção;

III - Coordenadoria de Ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

IV - Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão;

V - Colegiados de Cursos de Graduação;

VI - Núcleos Docentes Estruturantes;

VII - Colegiados de Cursos de Pós-Graduação;

VIII- Apoio e Acompanhamento Pedagógico;

IX- Coordenadoria Administrativa.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 5º O Conselho Diretor, consultivo e deliberativo do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória constitui-se pelos seguintes membros:

I – do (a) Diretor (a), como seu presidente;

II – do (a) Vice-Diretor (a), como vice-presidente;

III - dos (as) Coordenadores (as) dos cursos de graduação;

IV - dos (as) Coordenadores (as) dos cursos e programas de pós-graduação;

V – do (a) coordenador (a) do Núcleo de Apoio a pesquisa e extensão;

VI - de um representante do corpo docente, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

VII - de um representante do corpo técnico-administrativo lotados no Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

VIII - de um representante do corpo discente de cada curso, com mandato de um ano, permitida uma recondução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos VI, VII e VIII serão eleitos pelos pares e terão cada qual um suplente, eleito pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias.

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos VIII serão eleitos pelos pares e terão um único suplente, eleito pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias.

Art. 6º As reuniões do Conselho Diretor serão secretariadas por um servidor técnico-administrativo vinculado à Secretaria da Direção.

Art. 7º O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Direção.

I - As reuniões serão iniciadas quando da presença de um *quórum* mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros do Conselho Diretor.

II - As deliberações do Conselho Diretor serão aprovadas por maioria simples de seus membros.

III - O Presidente do Conselho Diretor terá direito a voto comum e ao voto de qualidade.

IV - Na primeira reunião ordinária do ano deverá ser aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias.

V - A convocação de reunião ordinária deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas, salvo em caso de reunião extraordinária.

VI - A sessão ordinária compreenderá uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata, informes e Ordem do Dia, na qual serão apreciados os assuntos de pauta.

VII - A sessão extraordinária compreenderá apenas a Ordem do Dia.

VIII - Nas reuniões do Conselho Diretor só terão direito a voto os membros do Conselho Diretor.

IX - A reunião do Conselho Diretor deve ser aberta a toda a comunidade e sociedade civil, devendo os presentes observarem conduta respeitosa.

Art. 8º A votação no Conselho Diretor poderá ser: simbólica, nominal ou secreta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

I - toda matéria será decidida pelo plenário por meio de votação, a ser realizada imediatamente após a etapa de discussão.

II - poderá ocorrer votação em bloco, quando envolver vários itens, sem prejuízo de apresentação e discussão de destaque.

III - o membro da instância colegiada terá assegurada sua liberdade de manifestação, não sendo suas intervenções em Plenária passíveis de instauração de processo disciplinar, ressalvadas as consequências decorrentes de legislação superior.

IV - será considerada aprovada a proposta, acolhida e encaminhada pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição diversa expressa no Estatuto ou no Regimento Geral.

V - no voto simbólico, a matéria será considerada aprovada na ausência de manifestação em contrário dos Conselheiros.

VI - no voto nominal, será solicitado que cada Conselheiro se manifeste e será registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria, podendo também ser registrada em ata a declaração de voto.

VII - no voto secreto, será solicitado que cada Conselheiro escreva o seu voto em cédula própria e o deposite em urna específica, sendo contados os votos ao final da votação.

VIII - se um membro do colegiado manifestar dúvida sobre o resultado da votação, será efetuada sua devida verificação.

IX - na votação em que o número de abstenções for superior à soma dos votos favoráveis e desfavoráveis ao parecer ou proposição, será reaberta a discussão até que o número de abstenções seja inferior à decisão que obtiver o maior número de votos, seja ela favorável ou desfavorável.

X - o Presidente, nos casos de empate, exercerá o voto de qualidade.

XI - nenhum membro poderá participar da discussão e/ou votar, na condição de conselheiro, quando identificada situação de impedimento ou suspeição.

Art. 9 Os membros do Conselho Diretor em gozo de férias não poderão comparecer às reuniões como membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Art. 10 O membro do conselho diretor que estiver em licença ou afastamento temporário de qualquer natureza, inclusive em período de férias, poderá participar da sessão sem direito a voto.

Art. 11 As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias:

I - as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pelo (a) secretário (a) da direção, seguindo o calendário anteriormente aprovado;

II - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de duas horas e poderão ter início com até 15 (quinze) minutos de tolerância após o horário estabelecido para seu início, salvo em casos excepcionais em que houver registro pelo Presidente do Conselho de necessidade de continuidade das mesmas para apreciação da pauta com a aprovação da maioria dos membros;

III - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão início com quórum de maioria simples de seus membros. Não havendo quórum após o limite de tolerância, o Presidente deixará de instalar os trabalhos e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos membros presentes convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias;

IV - a convocação das reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;

V - a convocação das reuniões extraordinárias será feita, a qualquer tempo que for necessário, devendo conter a pauta dos trabalhos e os processos para análise dos membros, quando for o caso;

VI - após a apreciação e aprovação da pauta do dia será feita a leitura da ata da reunião anterior. Não havendo manifestações em contrário, a ata da reunião anterior será aprovada e assinada pelo Presidente e por todos os membros do Conselho Diretor presentes à reunião;

VII - poderá o presidente do Conselho Diretor, por meio de proposta justificada de qualquer membro e após consulta ao plenário, suspender a reunião, fixando nova data para prosseguimento;

VIII - o comparecimento às reuniões do Conselho Diretor é obrigatório e pode ser de forma presencial ou remota (síncrona);

IX - perde o mandato o membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativa. Consideram-se ausências justificadas aquelas em que o membro fizer a comunicação prévia de licença para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

tratamento de saúde, afastamento parcial para qualificação, férias, atividades de ensino ou acadêmica e pela necessidade de participação em reuniões de instância hierarquicamente superior em relação ao conselho Diretor;

X - perde automaticamente o mandato:

a) o membro docente do Conselho Diretor que deixar de integrar o quadro docente da UFOB ou estiver afastado integralmente da Instituição para qualificação;

b) o discente que se desligar do curso, trancar a matrícula ou não estiver cursando componenteno referido semestre ou que esteja em mobilidade acadêmica;

c) o técnico administrativo que estiver afastado integralmente para qualificação ou que, por qualquer razão, perder o vínculo com o CMSMV;

XII - as reuniões do conselho diretor deverão ser gravadas para documentar as deliberações, facilitando a elaboração da ata da reunião.

Art. 12 As matérias submetidas à apreciação do Conselho Diretor serão de caráter consultivo edeliberativo:

I- para cada assunto constante da pauta da reunião, há uma fase de discussão e outra de votação;

II - o relator terá preferência para se manifestar sobre a matéria em discussão e por mais de umavez;

III - o presidente do Conselho Diretor distribuirá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas para reuniões ordinárias e, e a qualquer tempo para reuniões extraordinárias,entre os membros do Conselho Diretor, os processos a serem apreciados e relatados;

IV - é facultado ao membro do Conselho Diretor o direito de pedido de vista aos processos antes ou durante a reunião, ficando o mesmo obrigado a relatar, por escrito, as conclusões de seus estudos, no prazo de cinco dias uteis;

V - o relato deve ser protocolado junto à Secretaria da Direção até cinco dias úteis depois do pedido de vista, cabendo à Secretaria do Conselho Diretor devolvê-lo ao respectivo relator;

VI- o regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pelo Conselho,impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista, a não ser para exame do processo, no recinto do plenário, por tempo determinado pelo Conselho Diretor, e nodecorrer da própria reunião;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VII - cada membro do Conselho Diretor, presente à reunião, tem direito a um voto, não se admitindo em nenhuma hipótese o voto por procuração;

VIII - as convocatórias de reunião do Conselho Diretor, assim como as pautas e as atas das reuniões devem ser publicizadas para a comunidade acadêmica pela Direção do Centro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 13. A Administração do CMSMV, respeitadas as instâncias e decisões de natureza colegiada, será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor conforme disposto nos Artigos 57, 58 e 59 do Regimento Geral.

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA DA DIREÇÃO

Art. 14. A Secretaria da Direção será exercida por servidores técnicos administrativos, preferencialmente por Secretário (a) Executivo (a) que compõe o quadro do Centro, ou, na ausência desses, pelo Assistente de Direção designado pela Direção com comprovada experiência administrativa em assessoramento e tem as funções de:

I – assessorar a Direção;

II – assessorar as reuniões do Conselho Diretor.

Art. 15 Compete à Secretaria da Direção no exercício de assessoramento à

Direção: I - assessorar a Direção do CMSMV;

II - recepcionar a comunidade interna e externa;

III - examinar e preparar o expediente encaminhado à Direção;

IV - solicitar, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades da administração pública e produzir informações que sirvam de base para a tomada de decisões, para o planejamento e para o controle das atividades da Direção;

V - participar da elaboração do Plano de Trabalho Anual, de relatórios de atividades e de gestão da Direção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

VI - acessar os sistemas informatizados de gestão necessários para as atividades da Direção do Centro;

VII - acompanhar e assessorar programas e projetos referentes à área de atuação da Diretoria e promover a organização e fluidez da tramitação de processos institucionais;

VIII - instruir processo e elaborar ofícios, memorandos, ordens de serviços e outros documentos ou atos oficiais da Direção;

IX - coordenar, organizar e manter atualizada a agenda de compromissos da Direção do Centro; X - solicitar transporte para as demandas da Direção;

XI - secretariar e lavrar as atas das reuniões convocadas pela Direção;

XII - receber, encaminhar e arquivar, quando necessário, as correspondências (físicas e eletrônicas) encaminhadas à Direção e à Secretaria;

XIII - promover a organização de registros, solicitações e comunicação de Pessoal;

XIV - informar ao setor responsável as atualizações administrativas e de pessoal no site da UFOB;

XV - contribuir com a criação de normas e procedimentos administrativos para o CMSMV e para a UFOB no que concerne especificamente à Direção;

XVI - assessorar na organização e realização de eventos institucionais no âmbito da Direção do CMSMV;

XVII - assessorar a Direção na realização de processos seletivos e concursos públicos para docente do Magistério Superior;

XVIII - manter atualizada a documentação oficial do CMSMV e da UFOB;

XIX - prestar suporte administrativo aos demais núcleos do CMSMV, ao corpo docente e técnico-administrativo;

XX - secretariar as reuniões presididas e/ou agendadas pela Direção.

Art. 16 Compete à Secretaria da Direção no exercício de assessoramento das reuniões do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Conselho Diretor do CMSMV:

I - Coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do Conselho Diretor, organizando e auxiliando a Presidência na elaboração da pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como a documentação correspondente, além de tomar providências administrativas necessárias à instalação das sessões do referido Conselho;

II - providenciar, quando solicitado pela Presidência do Conselho Diretor, a convocação de convidados ou membros de outros colegiados para participar das sessões;

III - elaborar e divulgar a pauta, realizando a convocação das reuniões ordinárias do Conselho Diretor com antecedência mínima de 48h, salvo em casos excepcionais, e reuniões extraordinárias, preferencialmente com a mesma antecedência;

IV - secretariar e auxiliar a Presidência do Conselho Diretor prestando os esclarecimentos que forem solicitados durante as sessões;

V - elaborar e divulgar com antecedência mínima de 48h da sessão ordinária subsequente os extratos das atas referentes aos trabalhos das sessões, assim como os atos que serão apreciados e assinados pelo Conselho Diretor;

VI - encaminhar aos relatores, designados pelo Conselho Diretor, o processo em que haja necessidade de emissão de parecer;

VII - dar providências aos encaminhamentos do Conselho Diretor, bem como publicizar o registro de dados e informações deliberadas do seu setor para fins de divulgação, ciência dos despachos e decisões proferidas;

VIII - prestar informações e disponibilizar documentos, quando solicitados pelos membros da comunidade, dos demais Conselhos da UFOB, auditores do Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União ou Auditoria Interna;

IX - executar os trabalhos necessários à reprodução, à divulgação e ao arquivamento das sinopses e atas, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Conselho Diretor;

X - executar outras funções que não tenham sido atribuídas à Secretaria da Direção, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com as rotinas específicas desse setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória
SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 19 O Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão, é um setor vinculado à Direção do CMSMV, tendo as seguintes atribuições:

- I - incentivar as ações de pesquisa e extensão entre os docentes;
- II - Apoiar os docentes na elaboração de projetos de pesquisa, extensão e inovação;
- III - elaborar parecer circunstanciado sobre a viabilidade financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso, e conveniência das propostas de pesquisa e extensão encaminhadas pelos docentes do respectivo Centro, a ser submetido para deliberação do Conselho Diretor;
- IV - Acompanhar o processo de registro e execução dos projetos de pesquisa e extensão nas respectivas Pró-Reitorias;
- V - coordenar, em articulação com a Coordenadoria de Ensino, com as Coordenações de Curso e demais órgãos da Administração Superior, os eventos acadêmicos, envolvendo pesquisa e extensão, previstos na Agenda Acadêmica;
- VI - acompanhar convênios e/ou acordos realizados com órgãos financiadores de pesquisa e/ou extensão, tanto de instituições públicas como privadas;
- VII - efetuar e divulgar levantamento semestral dos projetos e/ou grupos de pesquisa e atividades extensionistas (evento, projeto, curso, programa e produto) propostos pelos docentes e técnicos administrativos do CMSMV;
- VIII - sistematizar e organizar a certificação de ações e projetos de extensão de docentes e técnicos administrativos do CMSMV.
- IX – Ter cadeira no Conselho Diretor.

Art. 20 As matérias submetidas à apreciação do Colegiado serão de caráter consultivo e deliberativo.

- I- para cada assunto constante da pauta da reunião, há uma fase de discussão e outra de votação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

II - o relator terá preferência para se manifestar sobre a matéria em discussão e por mais de umavez.

III - o coordenador do colegiado distribuirá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias e, a qualquer tempo para reuniões extraordinárias, entre os membros do Colegiado, os processos a serem apreciados e relatados;

IV - é facultado ao membro do colegiado o direito de pedido de vista aos processos antes ou durante a reunião, ficando o mesmo obrigado a relatar, por escrito, as conclusões de seus estudos, no prazo de até cinco dias úteis.

V - o relato deve ser protocolado junto à coordenação do curso até cinco dias úteis depois do pedido de vista, cabendo a secretaria do colegiado devolvê-lo ao respectivo relator;

VI - admitem-se, no máximo, dois pedidos de vista a qualquer processo, no sentido de conferir celeridade na apreciação e deliberação;

VII - o regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pelo colegiado, impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista, a não ser para exame do processo, no recinto do plenário, por tempo determinado pelo colegiado, e no decorrer da própria reunião;

VIII - cada membro do colegiado, presente à reunião, tem direito a um voto, não se admitindoem nenhuma hipótese o voto por procuração;

IX - nenhum membro do colegiado poderá referir-se ao colegiado ou aos seus membros de forma descortês conforme versa no Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 do código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO

Art.21 A coordenação de colegiado de curso do CMSMV será exercida pelo Coordenador de curso ou, na sua ausência, pelo Vice-coordenador de curso.

Art. 22 Compete à Coordenação do Colegiado de Curso, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFOB:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

III - representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UFOB;

IV - integrar o Conselho Diretor do CMSMV e representar o curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFOB;

V - supervisionar a Secretaria do Colegiado;

VI - decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VII - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser apreciada pelo Colegiado, quando for o caso, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência;

VIII - promover a integração com os colegiados dos demais cursos;

IX - dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do colegiado;

X - submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

XI - autorizar a apresentação de matéria, nas reuniões do Colegiado, por pessoas que não sejam seus membros;

XII - encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;

XIII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

XIV - orientar em consonância com os orientadores acadêmicos os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso;

XV - estabelecer o fluxo de encaminhamento das decisões devidamente registradas em atas pelo Colegiado do Curso;

XVI - elaborar planejamento anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao planejamento do Centro;

XVII - exercer outras atribuições previstas em lei e nas demais normas da UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória
SUBSEÇÃO II

DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 23 Compete aos membros do Colegiado:

- I - colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II - colaborar com a Coordenação na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III - comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V - debater e votar a matéria em discussão;
- VI - solicitar informações e sugerir providências à Coordenação, no âmbito das atribuições do colegiado de curso de graduação;
- VII - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 24 compete ao Secretário (a) do Colegiado:

- I - lavrar as atas do Colegiado;
- II - executar os serviços de redação de convocatória de reuniões, documentos e correspondências;
- III - secretariar as reuniões dos colegiados de curso;
- IV - enviar aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões e demais comunicações;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à coordenação do Colegiado;

VI - organizar, para aprovação do coordenador de curso, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VII - arquivar e organizar a documentação correspondente aos Colegiados de Curso;

VIII - contribuir com os processos inerentes às avaliações institucionais e de outros órgãos competentes correspondentes aos cursos de graduação;

IX - executar outras funções que não tenham sido atribuídas à Secretaria dos Colegiados de Curso, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com as rotinas desse setor.

X - abrir e gerenciar os processos relativos à gestão do colegiado.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

Art. 25 São atribuições do Atendimento Pedagógico:

I - apoiar os/as estudantes em sua trajetória acadêmica visando à conquista de sua autonomia em seus processos de aprendizagem, orientando-os (as) em suas necessidades de organização e desenvolvimento de práticas de estudo;

II - Identificar e dar o devido encaminhamento às questões institucionais que afetam as condições de ensino-aprendizagem que envolve os docentes, os Colegiados de Curso e a Coordenadoria de Ensino em articulação com o serviço social e psicológico da Assistência Estudantil;

III - desenvolver ações de apoio e acompanhamento pedagógico dos estudantes, a partir da problematização do processo de ensino-aprendizagem;

IV - acompanhar sistematicamente, em parceria com os Colegiados de curso e orientadores acadêmicos, o processo de ensino-aprendizagem, de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no desempenho acadêmico do estudante, realizando intervenções quando necessário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

V - acompanhar, em parceria com os docentes e orientadores acadêmicos a frequência dos estudantes e intervir em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;

VI - em parceria com o serviço social e o serviço de psicologia, acompanhar os fatores biopsicossociais, econômicos e culturais presentes nas relações sociais e familiares dos estudantes que interferem no processo de ensino-aprendizagem;

VII - executar outras funções que não tenham sido atribuídas ao apoio pedagógico, mas que, por sua natureza, tenham concepções imbricadas com a Assistência Estudantil nos processos pedagógicos e acadêmicos.

SUBSEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art.26 O Conselho Diretor, a Coordenadoria de Ensino e Colegiados poderão instituir Comissões Temporárias para exames de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser constituídas por servidores lotados no Centro, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Os documentos elaborados por essas Comissões serão submetidos à apreciação dos respectivos plenários.

SUBSEÇÃO VI

DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 27 Compete aos colegiados de curso de pós-graduação do CMSMV:

I - implementar o projeto pedagógico do curso, visando sua qualidade

acadêmica;II - deliberar sobre solicitações referentes à trajetória acadêmica dos estudantes;

III - acompanhar as atividades de ensino e pesquisa nos processos formativos dos estudantes;

IV - aprovar a oferta de componentes curriculares, as vagas correspondentes, bem como os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

planos de ensino;

V - elaborar ou reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor em até 180 dias após a aprovação do projeto de curso de pós-graduação.

Art. 28 As deliberações dos Colegiados do Curso de pós-graduação serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias:

I - O Colegiado realizará uma reunião ordinária por mês e o calendário das reuniões do semestre será aprovado pelo pleno na primeira reunião ordinária do semestre acadêmico;

II - as reuniões extraordinárias do colegiado são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, pela coordenação de curso ou atendendo à solicitação da maioria simples dos seus membros;

III - as reuniões ordinárias e extraordinárias terão início com quórum de maioria simples de seus membros. Não havendo quórum após o limite de tolerância, o coordenador deixará de instalar os trabalhos e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos membros presentes convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de cinco dias úteis.

IV - o comparecimento às reuniões do colegiado é obrigatório e pode ser de forma presencial ou remota (síncrona);

V - perde o mandato o membro do colegiado que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativa. Consideram-se ausências justificadas aquelas em que o membro fizer a comunicação prévia de licença para tratamento de saúde, afastamento parcial para qualificação, férias, atividades de ensino ou acadêmica e pela necessidade de participação em reuniões de instância hierarquicamente superior em relação ao Colegiado;

VI - perde automaticamente o mandato:

a) o membro docente do colegiado que deixar de integrar o quadro docente da UFOB ou estiver afastado integralmente da Instituição para qualificação;

b) o discente que se desligar do curso, trancar a matrícula ou não estiver cursando componente no referido semestre ou que esteja em mobilidade acadêmica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

c) o técnico administrativo que estiver afastado integralmente para qualificação ou que, por qualquer razão, perder o vínculo com o CMSMV;

XII - as reuniões do colegiado deverão ser gravadas para documentar as deliberações, facilitando a elaboração da ata da reunião;

Art. 29 As matérias submetidas à apreciação do Colegiado serão de caráter consultivo e deliberativo.

SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 30 As coordenações de Colegiado de Cursos de pós-graduação do CMSMV serão exercidas pelo Coordenador de curso ou, na sua ausência, pelo Vice-coordenador de curso.

Art. 31 Compete às coordenações de Colegiado de Curso de pós-graduação, além do previsto no Estatuto, Regimento Geral da UFOB e Regulamento de Pós-graduação:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UFOB;

IV - supervisionar a Secretaria do Colegiado;

V - decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado de pós-graduação;

VI - dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do colegiado;

VII - exercer outras atribuições previstas em lei e nas demais normas da UFOB;

VIII - acompanhar a vida acadêmica dos estudantes no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

IX - elaborar planejamento anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao planejamento do Centro;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

X - elaborar relatório anual de trabalho e submetê-lo ao plenário do colegiado, com encaminhamento ao Conselho Diretor do CMSMV, para avaliação integrada ao relatório do Centro.

SUBSEÇÃO VIII

DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Art. 32 Integram o Colegiado de Pós-graduação *lato e stricto sensu* os professores do respectivo curso, um representante da categoria de técnicos-administrativos e um representante discente;

Parágrafo Único. Os representantes das categorias dos técnicos-administrativos e dos discentes deverão ter um suplente para substituí-los em suas ausências.

Art. 33 Compete aos membros dos colegiados de pós-graduação:

I - colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II - colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso ou programa;

III - comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador, no âmbito das atribuições do colegiado de curso de pós-graduação;

VII - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V

DOS DIRETÓRIOS ACADÊMICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Art. 34 Os Diretórios Acadêmicos são entidades de representação dos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do CMSMV e têm por objetivo defender os interesses estudantis no sentido de preservar a qualidade dos serviços de ensino, pesquisa, extensão, a universidade pública, gratuita e interiorizada e a participação dos estudantes nos Conselhos e colegiados deliberativos.

Parágrafo único. Os Diretórios Acadêmicos do CMSMV são entidades sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária ou religiosa, com atribuições e funcionamento regidos pelos seus respectivos documentos legais.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado:

I - por mudanças legislativas ou alterações do Estatuto, do Regimento Geral e dos Regimentos de Graduação e de Pós-Graduação da UFOB;

II - por proposta aprovada por dois terços dos membros do Conselho Diretor do CMSMV.

Art. 36 Cada setor que compõe a estrutura organizacional do Centro deverá fazer a gestão documental e resguardar os arquivos sob sua responsabilidade.

Art. 37 Os Regulamentos Internos do Centro serão aprovados pelo Conselho Diretor e terão aplicação após publicação interna.

Art. 38 Após consulta à comunidade do *campus*, o CMSMV poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas em conformidade com a disponibilidade de participação da comunidade, cabendo aos interessados manifestar-se formal e publicamente.

Parágrafo Único. Não havendo número suficiente de manifestações para composição das referidas comissões técnicas e/ou administrativas no prazo informado de manifestação a partir da data de envio da consulta, o Conselho Diretor deverá fazer a indicação de membros para composição de acordo com as referidas categorias e necessidades.

Art. 39 Os cargos e funções objeto deste regimento serão nomeados pela Reitoria a partir de indicação da Direção do Centro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

Art. 40 Nos impedimentos e nas ausências eventuais de ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança que sejam eleitos, suas atribuições serão exercidas por um substituto por eles indicados.

Art. 41 As representações docente, técnico-administrativa em educação e estudantil serão indicadas por seus pares, escolhidas respectivamente, dentre os servidores docentes, técnico-administrativos, e estudantes, respeitada a lotação funcional ou vínculo institucional, a abrangência da instância colegiada e o previsto neste Regimento Interno e no Regimento Geral.

Art. 42 O Regimento Interno do CMSMV deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor do Centro, pela Câmara de Normas e Recursos e pelo Conselho Universitário da UFOB e terá aplicação após publicação oficial.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMSMV entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação.

Art. 43 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Câmara de Normas e Recursos.

Aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Diretor no dia 22 de novembro de 2021.

Vera Regiane Brescovici Nunes
Diretora

REGIMENTO Nº 11/2021 - CMSMV (11.01.18.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 22 de Novembro de 2021

Regimento_Interno_-_CMSMV_-atendimento_ao_parecerista_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 23

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 12:12)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR

1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **22/11/2021** e o código
de verificação: **2ffc616b0b**